

Lei Municipal nº 1.092 / 95.

Alterna a Redação do artigo 1º da lei municipal nº 1.053/94, de 07 de fevereiro de 1994, e da outras providências.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 1053/94 de 07 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar termos de convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 22 de Agosto de 1995.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

Siglo Carlos Grossi  
Diretor Administrativo